



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

INDICAÇÃO N.º 552, DE 2025

APROVADO
EM: 04/09/2025

Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal de Bolsa Permanência para Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

O Vereador Professor Ivan Oliveira do PT, infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo nos termos do art. 183 do Regimento Interno, *sugere* ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a criação do Programa Municipal de Bolsa Permanência para Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

JUSTIFICATIVA

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui-se em uma política pública essencial para a garantia do direito à educação e para a redução dos índices de analfabetismo e baixa escolaridade no Brasil. Muitos jovens, adultos e idosos retornam à escola em busca da conclusão da educação básica, mas enfrentam sérios obstáculos como a necessidade de conciliar estudo e trabalho, a falta de recursos para transporte e alimentação, além das responsabilidades familiares.

Diante dessa realidade, a evasão escolar na EJA ainda é elevada. Estudos demonstram que um dos fatores determinantes para a permanência do aluno está no apoio socioeconômico oferecido pelos governos locais.

Nesse sentido, propõe-se a criação de um Programa Municipal de Bolsa Permanência para a EJA, que possa assegurar uma ajuda financeira mensal aos alunos regularmente matriculados, vinculada à frequência escolar mínima, de modo a estimular a permanência e a conclusão dos estudos.

Além de reduzir a evasão, a iniciativa contribuirá para a formação de cidadãos mais conscientes, preparados para o mercado de trabalho e com melhores condições de vida, gerando impactos sociais positivos para todo o município.

Portanto, trata-se de medida de justiça social, promoção da cidadania e fortalecimento da educação pública municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

ANEXO EMENTA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, o Programa Municipal de Bolsa Permanência da Educação de Jovens e Adultos (EJA), destinado a alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, com objetivo de combater a evasão e incentivar a conclusão da educação básica.

Art. 2º A Bolsa Permanência terá caráter assistencial-educacional, não sendo incorporada à remuneração de servidores nem configurando vínculo trabalhista.

Art. 3º O valor, critérios de concessão, frequência mínima e demais regras de execução do Programa serão definidos em regulamento próprio, elaborado pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal, vedada a utilização de recursos do Fundeb.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, ____ de _____ de 2025.

**Nestes Termos
Aguarda Deferimento,**

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, aos ____ dias do mês de ____ de 20____.

Francisco Ivan de Oliveira
FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

INDICAÇÃO Nº 552, DE 2025

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

AUTORIA: VER. PROFESSOR IVAN OLIVEIRA DO PT.

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

02/09/2025
10 : 20